



MUNICÍPIO DE SARDOAL

**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE
EQUIPAMENTOS DE SAÚDE ORAL
PARA A UNIDADE DENTÁRIA DE
SARDOAL**

Consulta Prévia

CONVITE



MUNICÍPIO DE SARDOAL

CÂMARA MUNICIPAL

Divisão Administrativa e Financeira
Aprovisionamento, Património e Armazém

Convite à apresentação de proposta no âmbito do procedimento por Consulta Prévia, para o fornecimento e instalação de equipamentos de saúde oral para a Unidade Dentária de Sardoal.

I – ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é o Município de Sardoal, sito na Praça da República, 2230 – 222 Sardoal, com o número de telefone 241 850 000, telefax n.º 241 855 684 e com o endereço de correio eletrónico aprovisionamento@cm-sardoal.pt.

II – DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada pelo Sr. Presidente da Câmara, no uso da competência própria que lhe é conferida pelas alíneas f) e g) do n.º 1 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, estes aplicáveis pelo disposto na alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua atual redação.

III – PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO

Nos termos da regra geral, o presente procedimento de Consulta Prévia é adotado ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º do CCP.

IV – DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

Além dos documentos referidos no art.º 57.º do CCP, nomeadamente na alínea a) do n.º 1, a proposta deverá ser constituída pelos seguintes documentos:

- a) Proposta técnica, de acordo com o disposto na Parte II – Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos;
- b) Proposta de preço.

V – PROPOSTA

A proposta deve indicar o valor total, em euros e em algarismos.



MUNICÍPIO DE SARDOAL

CÂMARA MUNICIPAL

Divisão Administrativa e Financeira
Aprovisionamento, Património e Armazém

VI – PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1. As propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentados na plataforma eletrónica com o endereço www.acingov.pt, até às 23h59m, do sétimo dia, contado a partir da data do envio do presente convite.
2. Prazo de manutenção das propostas é de 66 dias.

VII – CAUÇÃO

Não é exigível a prestação de caução em virtude do preço contratual do presente procedimento ser inferior a € 200.000, de acordo com a alínea a) do n.º 2 do art.º 88.º do CCP.

VIII – NEGOCIAÇÃO

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

IX – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

1. A adjudicação será efetuada à proposta economicamente mais vantajosa na modalidade de avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do art.º 74.º do CCP
2. Em caso de empate, o desempate será feito através de sorteio, com as regras que se apresentam abaixo:

Sorteio – Lançamento de dado de 6 faces:

Cada concorrente lança uma vez o dado, pela ordem de submissão das propostas na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública. (o dado deve rolar em cima da mesa escolhida para o efeito, não sendo considerada a pontuação obtida fora desse espaço, pelo que o concorrente deve lançar o dado novamente). A proposta vencedora do sorteio é aquela cujo representante do concorrente, após lançamento do dado obtiver maior pontuação. Em caso de persistência de empate entre os concorrentes, estes (concorrentes empatados) devem lançar novamente o dado até se conseguir desempatar. Este método será utilizado para desempatar todos concorrentes, de forma a que no final do sorteio deva estar ordenada a lista dos concorrentes admitidos a sorteio de acordo com os pontos obtidos no mesmo.



MUNICÍPIO DE SARDOAL

CÂMARA MUNICIPAL

Divisão Administrativa e Financeira
Aprovisionamento, Património e Armazém

A não comparência no dia e hora marcada para a realização do sorteio, implica a exclusão do concorrente ou concorrentes faltosos.

X – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O adjudicatário deve apresentar a Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do CCP, a que se refere a alínea a) do n.º 1 do art.º 81.º do CCP.

2. O adjudicatário deve apresentar também, no prazo de 5 dias a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta *online*, de que se encontra nas seguintes situações:

a) Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;

b) Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;

c) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, Direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;

d) Certidão permanente do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, Direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções.

3. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do número anterior, será concedido um prazo adicional de 2 dias úteis destinado ao seu suprimento.

XI – OUTORGA DO CONTRATO

Será reduzido a escrito em data conveniente para as duas partes no prazo máximo de 30 dias após a aceitação da minuta pelo adjudicatário.

4/5

Convite - Fornecimento e Instalação de Equipamentos de Saúde Oral para a Unidade Dentária de Sardoal



MUNICÍPIO DE SARDOAL

CÂMARA MUNICIPAL

Divisão Administrativa e Financeira
Aprovisionamento, Património e Armazém

XII – ESCLARECIMENTOS

A análise das propostas, a solicitação dos esclarecimentos sobre as mesmas e os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, são da competência do Júri de acordo com despacho favorável do órgão competente para a decisão de contratar.

Em tudo omissos no presente convite, observar-se-ão o disposto no Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual e restante legislação aplicável.